

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Avenida José Zancaner, 312 - CEP 15.870.00 - F. 564.12.24 - SP
CGC - 45. 124.344.0001-40

LEI N° 1.834

"ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI N° 1.811/97"

ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 30 de junho de 1.997, conforme autógrafo n° 034/97:


Artigo 1° - O artigo 2° da Lei n° 1.811, de 25 de fevereiro de 1.997, que estabelece normas para contratação por prazo determinado e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 2° - A contratação a que se refere o artigo 1° da presente Lei, quando celebrado entre os contribuintes do município, que estejam inscritos como devedores junto a Prefeitura Municipal, o valor não poderá ser superior ao valor da dívida ativa, até a data da contratação"

Artigo 3° - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 11 de julho de 1.997.-

Publique-se.-
Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria